

Poder Executivo

Prefeitura Municipal

ABADIA DE GOIÁS



Lei 368/2009

de 1º (primeiro) de junho de 2009.

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
REVOGADO

“Cria a Secretária de Turismo, acrescentando alínea “h” ao inciso III do art. 2º, e Subseção XI a Lei 335/2008, que Dispõe sobre Organização Administrativa e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Abadia de Goiás, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, através de seus membros APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao inciso III do art. 2º da Lei 335/2008 a alínea “h” com a seguinte redação:

“h) Secretária de Turismo”.

Art. 2º Cria os artigos. 15-A e 15-B e acrescenta a Subseção XI com a seguinte redação:

Subseção XI

Secretaria Municipal de Turismo

Art. 15-A. A Secretaria de Turismo tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo no Município de Abadia de Goiás – GO.

- I. planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de Turismo;
- II. formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito Municipal;
- III. promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos estaduais de Turismo;
- IV. atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no Município de Abadia de Goiás - GO;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal

ABADIA DE GOIÁS



V. promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado nacionais ou estrangeiras, ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

VI. realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinados a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados ao setor de turismo;

VII. fiscalizar o cumprimento da legislação referente à área turística, quando previamente autorizada;

VIII. incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos do Município de Abadia de Goiás na promoção do turismo;

VII – execução de outras atividades previstas em Lei ou regulamento ou, ainda, determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15-B - Integram a estrutura básica da Secretaria de Turismo:

I – Diretoria de desenvolvimento ao turismo;

II – Diretoria de convênio e contratos;

III – Diretoria de apoio ao turismo científico;

IV – Diretoria de promoções e eventos;

V – Diretoria de projetos e pesquisas.

Art. 3º Altera o anexo I, criando uma 01 vaga de Secretário Municipal, Referência III, Símbolo DAS, e 05 (cinco) vagas de Diretores, Referência II, Símbolo DAS, que passa a ser conforme quadro em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2009.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Valdeci Salviato Mendonça
Prefeito Municipal

Abadia de Goiás, 01 de 06 de 2009

Secretaria de Administração

-000



Anexo I

Quadro de cargos de provimento em comissão

Denominação	Quantitativo	Referência	Símbolo
Secretário Municipal	010	III	DAS
Diretor Municipal	023	II	DAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no 1º
(primeiro) dia do mês de junho de 2009.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

ABADIA DE GOIÁS